



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno N.11

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo n.º 2011001/2017** referente à Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a *contratação de serviços médicos com a empresa Edgar Julio C Hidalgo Eireli – EPP (CNPJ/MF n.º 28.851.158/0001-94, celebrado com a Prefeitura Municipal de Novo Progresso e Edgar Julio C Hidalgo Eireli – EPP com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:*

(x) Revestido de todas as formalidades legais, com fundamentação no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e consta-se adequado nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 08 de dezembro de 2017.

Wesley da Costa Silva
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 406/2017